



ADITIVO 02

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2016

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Consultoria e Instrutoria

Data de Publicação: 02/10/2018

O Sebrae/SC torna público o Aditivo n.º 02 ao Edital de Credenciamento n.º 06/2016, publicado no dia 07 de novembro de 2016, que altera os itens descritos abaixo, passando a vigorar da seguinte forma:

5.1 **Qualificação Técnica:** a análise será realizada a partir da descrição dos relatos de experiência e dos atestados de capacidade técnica das prestações de serviços realizadas em cada área/subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria, realizados pela empresa, conforme estabelecido neste Edital de Credenciamento, mediante a apresentação original dos seguintes documentos:

- a) Relatos de experiência (Anexo VI), com a descrição das prestações de serviços da pessoa jurídica na(s) área(s) de conhecimento, subárea(s), e na natureza do serviço, se consultoria e/ou instrutoria, descritas no Anexo I.
- b) Atestados de capacidade técnica (Anexo VII) fornecidos pelos clientes atendidos. A empresa deverá apresentar no mínimo 03 (três) atestados, que somados deverão comprovar o número mínimo de 600 (seiscentas) horas de experiência em cada subárea de conhecimento que se inscrever. Serão aceitos atestados de capacidade técnicos emitidos pelo Sistema SEBRAE, para estes o relato de experiência é dispensável.

b.1. Os atestados deverão ser fornecidos pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado do cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome da empresa que realizou o serviço, o título do serviço prestado, período e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade. O atestado deverá ser o original emitido pelo cliente, sendo considerado original o atestado que possuir autenticação.

b.2. Serão aceitos atestados de capacidade técnica no nome dos sócios e/ou empregados, para cômputo das horas de experiência da empresa. No caso de saída de sócio e/ou empregado, essas horas serão debitadas podendo a subárea de conhecimento ou a natureza da prestação de serviços ser inativada



do cadastro da empresa, até que comprove o mínimo de horas de experiência exigido neste Edital, de 600 (seiscentas) horas por subárea de conhecimento.

b.3. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa física.

b.4. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por parentes que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com empregados e/ou sócios da empresa candidata. Assim como atestados de capacidade técnica emitidos por funcionários/sócios da empresa candidata.

b.5. Não serão aceitos atestados de capacidade técnico emitidos por empresas candidatas para outras empresas candidatas deste credenciamento.

c) Fotocópia simples dos comprovantes de escolaridade (graduação e especializações – exigência mínima de formação escolar de nível superior) dos sócios e/ou empregados;

d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente de todos os sócios e/ou empregados.

E alteram os Anexos VI e VII, passando a vigorar os modelos a seguir:

ANEXO VI – ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE RELATO DE EXPERIÊNCIA

Este anexo apresenta as informações requeridas para comprovação de experiência para fins de credenciamento, bem como as orientações para o seu preenchimento.

A pessoa jurídica candidata ao credenciamento deve relatar sua experiência de consultoria e/ou instrutoria na subárea de conhecimento a que está buscando o credenciamento. Dessa forma, **é fundamental que o trabalho desenvolvido tenha relação direta com os conteúdos descritos no anexo I.**

RELATO DE EXPERIÊNCIA

Deverão constar as seguintes informações (não limitado a):

1. **Natureza da prestação de serviços:** Informar se o relato descreve a prestação de serviços de instrutoria e/ou consultoria
2. **Área de Conhecimento:** Indicar uma área de conhecimento por relato de experiência, de acordo com o Anexo I deste Edital.
3. **Subárea de Conhecimento:** Indicar uma subárea de conhecimento por relato de experiência, de acordo com o Anexo I deste Edital.
4. **Setor:** Informar o setor da empresa cliente, quando for o caso.
5. **Segmento:** Informar o segmento da empresa cliente, quando for o caso.
6. **Título do trabalho:** Indicar o título do serviço prestado e que está sendo relatado.
7. **Caracterização do cliente:** nome da empresa atendida, natureza de sua atividade, nº de empregados, endereço e contatos (telefone e e-mail).
8. **Período de realização do trabalho e carga horária:** Obrigatoriamente deverá ser informada a carga horária total (em horas) da prestação de serviço no cliente atendido.
9. **Diagnóstico da situação encontrada:** descrever como foi feito o diagnóstico e que instrumentos foram utilizados (questionário, pesquisa na empresa, pesquisa com empregados, clientes) e quais foram os principais problemas ou pontos identificados.
10. **Ações desenvolvidas:** descrever as ações sugeridas e o porquê, bem como detalhar aquelas que foram implantadas pela empresa atendida.
11. **Metodologia utilizada:**
12. **Resultados obtidos com a intervenção:**
13. **Nome do Profissional indicado da PJ, prestador do serviço:**

Cidade, ____ de _____ de _____.



Nome e assinatura do Representante Legal da Pessoa Jurídica que está buscando o credenciamento

Razão Social

CNPJ

Orientações para a elaboração dos relatos de experiência:

1. A Pessoa Jurídica deverá indicar apenas uma subárea de conhecimento por relato de experiência, de acordo com o Anexo I. Não serão aceitos relatos que tragam mais de uma subárea de conhecimento indicada. Caso a PJ deseje utilizar o mesmo relato de experiência para mais de uma subárea de conhecimento, o mesmo deverá ser reproduzido para cada subárea de conhecimento indicada.
2. A comprovação de experiência deve seguir o descrito no item 5.3 deste Edital.



**ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA
CLIENTE**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA CLIENTE

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, sob as penas da Lei, que a empresa [**nome da pessoa jurídica prestadora de serviços de consultoria e instrutoria, em negrito**], inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº....., bairro, na cidade de, Estado de, realizou os seguintes serviços:

Natureza da prestação de serviços (instrutoria e/ou consultoria)	
Subárea de Conhecimento (*)	
Razão social da empresa atendida	
Descrição do Serviço Prestado, conforme subárea de conhecimento.	
Efetividade do Serviço Prestado, conforme subárea de conhecimento.	
Período de realização	
Quantidade de horas envolvidas na prestação do serviço	

(*) Conforme Anexo I, do Edital de Credenciamento n.º 01/2018

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data:

Nome e assinatura do Cliente ou Empresa Cliente
Telefone de Contato e e-mail
Razão Social
CPF ou CNPJ



OBSERVAÇÃO: Este atestado é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada empresa, elaborar seu próprio atestado, desde que **dele constem todas as informações citadas no modelo** para sua validade.

O atestado deverá estar em papel timbrado da empresa atendida.

...

Permanecem inalterados os demais itens e subitens do Edital de Credenciamento n.º 06/2016.

Florianópolis, 01 de outubro de 2018.

MARIANA GRAPEGGIA
Gerente da Unidade de Empreendedorismo e Inovação
SEBRAE/SC